



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### COMISSÃO DE PREGÃO – PORTARIA Nº 056/2018.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

**Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI, devido e peculiaridade do objeto.**

### PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.968.412/0001-19, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, e do Pregoeiro Municipal, o Sr. Ilton aparecido Inacio, portador do RG nº 8.111.046-8 /SSPPR, com auxílio da Equipe de Apoio a Sr. Adalto Aparecido Lopes Luiz e o Sr. Marcinio Messias, nomeados através da Portaria nº 056/2018 e em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a alteração feita pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna público que até as **08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2019, no Setor de Licitações, localizado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, Conselheiro Mairinck – Pr, será feito o credenciamento das empresas, referentes ao PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço GLOBAL**, cuja abertura está prevista para **08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2019, horas do mesmo dia.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação da Administração Pública Municipal de Conselheiro Mairinck, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, na Cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, **iniciando-se às 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião para o 1º (primeiro) dia útil subsequente e, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 19.239,50 (dezenove mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**DATA DE ABERTURA: 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2019**, Credenciamento das empresas até as 13:30 horas.

**I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação se serviços de locação de 02(dois) ônibus de no mínimo 35 lugares, ano mínimo 2008, destinados ao Transporte Escolar na Zona Rural dos alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período escolar de 2019, sendo que as despesas de combustíveis, motorista, 1 monitor em cada ônibus, manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da contratada, O descritivo dos itens está no Anexo I – Termo de Referência.**

**1.1 - Critério de Julgamento – MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1.2 – Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI, devido e peculiaridade do objeto**

A Micro ou Pequena empresa que participar deste procedimento licitatório deverá juntar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa 103/07 ou outro documento emitido pela Receita Federal, ou ainda, declaração emitida pelo contador devidamente assinada com reconhecimento de firma, que comprove o enquadramento. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do credenciamento, para que seja utilizado o benefício nos lances.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.**

**2.2 – não será admitida nesta licitação a participação de:**

- a) empresas que não atenderem as condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, estados, distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação;
- c) empresas reunidas em consorcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, servidor ou agente político municipal.

## **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, devendo se apresentar para cada credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

final. No ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com uma **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**3.2** – As credenciais podem ser apresentadas por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de contrato social ou instrumento equivalente que comprove que quem outorgou a procuração e respectivos poderes poderia ou estava legalmente autorizado a fazê-lo.

**3.3** – Caso seja sócio ou titular da empresa, o representante deverá comprovar essa condição e capacidade de representar a empresa licitante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato social ou estatuto).

**3.4** – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio presente, antes da abertura das propostas no início dos trabalhos da sessão. Tais comprovações deverão constar da ata de sessão. As fotocópias apresentadas serão identificadas pelo pregoeiro, ou pelo pessoal de apoio, facultando a aceitação condicional das credenciais para ulterior diligência sobre a autenticidade e veracidade.

**3.5** – A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou ausência do representante legal, não desclassifica a proposta da empresa no certame, contudo, o representante presente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da representada na sessão do pregão.

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos fornecedores:

**4.1.1** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital, devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e envelope nº 02 (documentos de habilitação);

**4.1.2** – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos fornecedores.

**4.1.3** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e identificados com o nome do fornecedor, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), contendo em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**

**Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02(dois) ônibus de no mínimo 35 lugares, ano mínimo 2008, destinados ao Transporte Escolar na Zona Rural dos alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período escolar de 2019, sendo que as despesas de combustíveis, motorista, 1 monitor em cada ônibus, manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da contratada, *conforme termos da Lei 8.666/93, de acordo com especificações do Termo de Referência (Anexo I)*”.

**DATA DE ABERTURA: 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2019,**

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**

**Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02(dois) ônibus de no mínimo 35 lugares, ano mínimo 2008, destinados ao Transporte Escolar na Zona Rural dos alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período escolar de 2019, sendo que as despesas de combustíveis, motorista, 1 monitor em cada ônibus, manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da contratada, *conforme termos da Lei 8.666/93 de acordo com especificações do Termo de Referência (Anexo I)*”.

**DATA DE ABERTURA: 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2019**

**4.2** – será admitida a remessa postal dos 03 (três) envelopes com Credenciamento, Proposta de Preço e Habilitação, porém, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck não se responsabiliza por atrasos na entrega dos mesmos.

**4.3** – A proposta deverá ser elaborada conforme o item V deste edital.

**4.3.1** – Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**4.4** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.5** – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ- indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente for fornecer o objeto da presente licitação.

### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** – Aberto o Envelope nº 01 – a proposta de preço deverá conter a proposta da licitante e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a-** Está disponível através de programa eletrônico o sistema de preenchimento de proposta (**Kit Proposta Equiplano**), com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde a licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, **deverá ser impressa e vistada em todas as suas páginas pelo seu representante legal, procurador ou preposto e ainda assinada e carimbada com o CNPJ, em campo específico na mesma**. A proponente deverá ainda entregar uma mídia (dispositivo de armazenamento de dados), preferencialmente dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), resultante do preenchimento do **Kit Proposta Equiplano**, devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- b-** A **não apresentação da proposta de preços** impressa acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame e a não **abertura da mídia por problemas técnicos** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, não acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame.
- c-** O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br) junto ao edital;
- d-** No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- e-** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- f-** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Tel., E-mail, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- g-** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

**h-** Indicação de garantia da qualidade dos produtos a serem fornecidos, sob a pena de indenização, **na forma da lei;**

**5** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.2** – Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

#### **6.1.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA (Artigo 28 da Lei nº 8.666/93):**

- a) **Cópia da cédula de identidade** de todos os sócios;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, registro da licitante na Junta Comercial do Estado, estatuto ou contrato social em vigor** (com as alterações, se houver, ou alteração consolidada), e registro da licitante na Junta Comercial do Estado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação** - Os documentos constantes na alínea “c” e “d” deste subitem deverão ser apresentados, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, **não precisará constar no “Envelope Documentos de Habilitação”.**

#### **6.1.4 – REGULARIDADE FISCAL (Artigo 29 da Lei nº 8.666/93)**

- a) **Prova do CNPJ** (com data de emissão recente);
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD se for do Estado do Paraná ou documento equivalente conforme legislação do Estado onde a empresa estiver lotada) e municipal (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com data de emissão atual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**Observação:** no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 serão concedidos os prazos de regularização “a posterior” nela previstos.

### 6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 31 da Lei nº 8.666/93)

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores a abertura desta licitação;**
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), devidamente registrado na junta comercial com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com exceção das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, que por força do artigo 47, Parágrafo Único, da Lei Complementar 123/06, aplica-se o disposto no art. 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15.

### 6.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

**6.1.6.1** - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Declaração de Conhecimentos das Características do Pregão Presencial, **Anexo IV;**
- b) Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V;**
- c) Declaração de Idoneidade, **Anexo VI;**
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo VII;** (apresentar no credenciamento).
- e) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, **Anexo VIII.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- f)** Carteira Nacional de Habilitação, em plena validade, do motorista que efetuará o serviço; Habilitação na categoria 'D';
- g)** Indicar condutor com Idade superior a 21 anos; Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve; nos últimos doze meses
- h)** Credencial para o Transporte Escolar, relativa ao motorista, expedida pelo órgão competente, em plena validade;
- i)** Declaração que a empresa entregará semestralmente ao Município o atestado de vistoria e conformidade emitido por entidade credenciada pelo INMETRO;
- j)** Declaração de que a empresa entregara anualmente ao Município o atestado que comprove as boas condições mecânicas do veículo.

**6.1.6.2** As declarações e exigências descritos abaixo serão obrigatórias para a formalização do contrato com a empresa vencedora do certame licitatório, e deverão ser apresentadas para o Departamento de Educação, após a licitação juntamente com o ônibus em local e data a ser divulgado em diário oficial deste município. A não apresentação acarretará na desclassificação da empresa e a convocação do segundo colocado do certame licitatório

- a)** Autorização para o transporte de Escolares, relativa ao veículo, expedida pelo órgão competente, em plena validade;
- b)** Termo de Vistoria do Veículo expedido pelo DETRAN, indicando o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante.
- c)** Cobertura por seguro com apólice mínima de:
  - Acidentes pessoais para tripulantes (condutor, funcionário), estando incluídos os sinistros de:
    - Morte acidental
    - Invalidez permanente
  - Acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro
- d)** Apresentar no veículo faixa amarela com a inscrição escolar, à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria.
- e)** Dispor de cinto de segurança em número igual à lotação do veículo.
- f)** Comprovação que o veículo possua tacógrafo e odômetro Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- g)** A vencedora deverá apresentar 02 ônibus com as características exigidas no edital, sendo 02 para o transporte escolar e ano de 2008 no mínimo.

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1** - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Diretora do Município de Conselheiro Mairinck, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame. No entanto, o referido certificado deverá estar com a documentação fiscal, jurídica e econômica – financeira em dia.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**6.2.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.3** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Como regra, a ausência de autenticação desqualifica o documento. O licitante tem o dever de apresentar documento autenticado. Ainda quando a exigência não constituir em formalidade que se exaure em si própria, trata-se de dever que recai sobre as partes no exercício de seu direito de licitar. Os documentos apresentados não serão devolvidos, e nem se admitirá substituições futuras, os quais passam a fazer parte integrante deste processo licitatório.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo o representante legal ou o seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O credenciamento terá duração máxima de 30 minutos.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.3.3** - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante importará a **decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita considerando o preço por GLOBAL da proposta da licitante vencedora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**8.7** – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o fornecedor vencedor será convocado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio, a entregar o produto no prazo estipulado no presente Edital.

**8.8** – É facultada a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com a sua proposta vencedora, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

### **IX - DO FORNECIMENTO DO OBJETO E VIGENCIA DO CONTRATO**

**9.1** - A execução do objeto será de forma graduada até o final do ano letivo de 2019 iniciando-se após a data de emissão de requisição de compra, que será emitida pelo Departamento de Administração/Compras. Este prazo poderá ser prorrogado por igual ou superior período, se conveniente para a Administração.

**9.2** - A não realização da entrega ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista no item 12.1 deste edital.

### **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** - Depois de efetuados a entrega do pedido, conforme requisição de compras emitida pelo Departamento Municipal solicitante, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente à requisição, com discriminação do(s) produto(s) fornecido(s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas, encaminhando-a ao **CONTRATANTE**, o qual num prazo de até 30 (trinta) dias deverá efetuar o pagamento referente à mesma. A nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Diretor do Departamento que fez a solicitação.

**10.1.1** – **Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar a nota fiscal, em anexo a requisição de compra, e a última guia de recolhimento do DAS – Documento de Arrecadação do Simples.**

**10.2-** À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

**10.3** - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 10.1 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**10.4-** Os preços poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, caso seja comprovada a necessidade, de acordo com o índice regulador do objeto licitado, em simetria com o artigo 65 da lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**10.5-** Em cumprimento à **Instrução Normativa nº 45/2012**, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de **transferência eletrônica**. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade junto ao **Banco do Brasil**, **sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras**.

**10.6** – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**11.1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

**11.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, onde o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.4** – A contratação será celebrada com prazo de vigência para até 45 dias uteis após a assinatura do contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**11.5** – O contratado não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, em hipótese alguma a terceiros, sem autorização previa, por escrito, do licitador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**11.6** – Constitui motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
- c) Denúncia do contrato pela municipalidade.
- d) Qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não entregando os produtos solicitados no prazo estipulado neste edital, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme disposto no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; **ficando ainda sujeito a multa de até 5% do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.**

### **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

#### **05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0007-2031 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1650 – FONTE-000

1660 - FONTE-103

1670 - FONTE-104

### **XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**15.1** - A Administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**15.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**15.3** - Os fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme declara o artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82.

**16.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**16.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **XVII - DAS INFORMAÇÕES**

**17.1** – Os interessados poderão retirar cópia do edital e de seus anexos, com o pregoeiro e auxiliares, no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro da Cidade de Conselheiro Mairinck. - Paraná. Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

**17.2** - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no diário oficial do município, **JORNAL CORREIO NOTÍCIAS E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, para garantir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos públicos. (Artigo 37 da CF).**

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**18.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.3** - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

**18.4** – Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope “B” – Habilitação, no final do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**18.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.6** - O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7** - Reserva-se ao pregoeiro a aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**18.8** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**18.9** - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, no total ou em parte, ou complementar, caso seja entregue quantidade menor do que a pleiteada pela administração, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.10** - Todos os itens da licitação são instrumentos integrantes do contrato.

**18.11** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibaiti, do Estado de Paraná.

### **XIX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**18.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CONSELHEIRO MAIRINCK – PR, 09 de janeiro de 2019.**

---

**Ilton Aparecido Inacio**  
**Pregoeiro Municipal**

---

**Adalto Aparecido Lopes Luiz**  
**Equipe de Apoio**

---

**Marcínio Messias**  
**Equipe de Apoio**

---

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Item	Total de Km rodado diário (em média)	Descrição do serviço e das rotas	Unit Max	Total Máximo
01	175 km diário	<p><b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02(dois) ônibus de no mínimo 35 lugares, ano mínimo 2008, destinados ao Transporte Escolar na Zona Rural de Conselheiro Mairinck, para alunos da Rede Pública de Ensino, no período escolar de 2019, sendo que as despesas de combustíveis, motorista e monitor em cada ônibus, manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da contratada.</b></p> <p>Rotas - Terceirização 2019</p> <p><b>Rota 01: Monte Alto, Banco da Terra II, Santa Terezinha, Vila Rural.</b></p> <p>Horário de Saída: 06:10 h Horário de Retorno: 07:30 Km rodados: 25.277 Km Total de Alunos: + ou – 35 alunos.</p> <p><b>Descrição da Rota:</b></p> <p>Às 06:10h sai da garagem, entra na Avenida Francisco Alves de Almeida, cruza a BR 153, segue pela estrada principal sentido Jaboti até o Sítio do Elcio, contorna e entra no Banco da Terra II, passa em frente o barracão do Banco da Terra II e segue para Fazenda Santa Terezinha, contorna e volta para o Banco da Terra II e segue para a Vila Rural Barreirinho e volta novamente para a estrada principal, cruza a BR 153 e entra na Avenida Francisco Alves de Almeida e faz a 1ª parada em frente o CMEI Dona Zezé, a 2ª parada em frente à</p>	4,78 POR KM RODADO	Valor por Km rodado R\$ 4,78 Valor em média diário R\$ 836,60 Sendo 23 dias letivos mensal 23 dias vezes 836,60 reais o dia, valor mensal R\$ 19.239,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

	<p>Escola Estadual Dona Macária e a 3ª parada em frente à Escola Municipal Cecília Meireles.</p> <p><b>Rota 02: Avenida Dep. José Afonso, Postão e Vila São Pedro.</b></p> <p>Horário de Saída: 7:30h Horário de Retorno: 07:45h Km rodados: 8.548 Km Total de Alunos: + ou - 34 alunos</p> <p><b>Descrição da Rota:</b></p> <p>Sai da Escola Escola Municipal Cecília Meireles, entra na Avenida Francisco Alves de Almeida e segue até o trevo na Br 153, vira a esquerda e passa em frente a Mitriso, acampamento do DER, Vila São Pedro e segue até a entrada do Sítio do Percival, contorna e no cruzeiro vira a direita e entra no Postão e segue pela avenida Deputado José Afonso e faz a 1ª parada em frente o CMEI Dona Zezé, a 2ª parada em frente à Escola Estadual Dona Macária e a 3ª parada em frente à Escola Municipal Cecília Meireles.</p> <p><b>Rota 03: Macária, Ribeirão dos Justos, Banco da Terra I, Bairro dos Pintos, Bela Vista e Granja - Ida</b></p> <p>Horário de Saída: 11:00 h Horário de Retorno: 12:30h Km rodados: 38.216 Km Total de Alunos: + ou - 35 alunos</p> <p><b>Descrição da Rota:</b></p> <p>Às 11:00h sai da garagem e entra na Avenida Francisco Alves de Almeida até o trevo, vira a direita na BR 153 (sentido Ibaiti) e vira a esquerda sentido Bairro Ribeirão dos Justos, passa em frente à Igreja do Bairro Ribeirão dos Justos (Alambique do Zé Liquinho), segue em frente até a Fazenda do Gim Cardoso e segue sentido a BR 153 até a entrada do Novo Jardim, vira a esquerda sentido Novo Jardim e adiante vira a direita e entra</p>		
--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

	<p>no Banco da Terra I, segue em frente e entra novamente na BR 153 (sentido Ibaiti) e na Cabanha Cavallo Preto (Genro do Zé Glória) faz o retorno e segue na BR 153 (sentido Conselheiro Mairinck) e vira a direita entrando sentido Bairro dos Pintos e segue em frente até o Sítio Recanto dos Rosiscas (Marcelino Rosisca) e segue para BR 153 (sentido Conselheiro Mairinck), vira a esquerda sentido Bairro Zé Rita e vira a direita sentido Bairro Carmo Jardim, contorna e segue em frente e vira a esquerda e segue sentido Bairro Granja do Casagrande até o sítio do Edinho (Paraguai), contorna e retorna para a sede do Município, e faz a 1ª parada em frente o CMEI Dona Zezé, a 2ª parada em frente à Escola Estadual Dona Macária e a 3ª parada em frente à Escola Municipal Cecília Meireles.</p> <p><b>Rota 04: Macária, Ribeirão dos Justos, Banco da Terra I, Bairro dos Pintos, Bela Vista e Granja (Retorno)</b></p> <p>Horário de Saída: 17:00h</p> <p>Horário de Retorno: 18:30h</p> <p>Km rodados: 38.437 Km</p> <p>Total de Alunos: + ou - 35 alunos</p> <p><b>Descrição da Rota:</b></p> <p>Às 17:00h sai da Escola Municipal Cecília Meireles, passa no CMEI Dona Zezé e segue sentido o Bairro da Granja Casagrande até o Sítio do Edinho (Paraguai), contorna segue em frente, vira para esquerda sentido Conselheiro Mairinck e adiante vira para direita e segue até o bairro Carmo Jardim, contorna e adiante vira para esquerda e desce sentido a BR 153, adiante cruza a BR 153 e segue para o Bairro do Pintos até o Sítio do Marcelino Rosisca, contorna e entra na BR 153 (sentido Ibaiti), até a Cabanha Cavallo preto, contorna e volta na BR 153 sentido Conselheiro Mairinck e adiante vira para esquerda e entra no Banco da Terra I e vira para esquerda e entra na estrada do Novo Jardim sentido BR 153, adiante vira para</p>		
--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

	<p>direita e entra na BR 153 (sentido Ibaiti), segue em frente, vira para a direita e entra na estrada sentido fazenda do Gim Cardoso, vira direita e segue na estrada do Ribeirão dos Justos e adiante vira para direita e entra na BR 153 sentido (Conselheiro Mairinck) e adiante vira para esquerda no trevo de Conselheiro Mairinck e entra na Avenida Francisco Alves de Almeida e retorna para a sede do Município, chegando 18:30h na Garagem.</p> <p><b>Rota 05: Monte Alto, Ponte Preta, Banco da Terra II e Vila Rural - IDA</b></p> <p>Horário da saída: 11:00h</p> <p>Horário da chegada: 12:40</p> <p>Km rodados: 33,716 Km</p> <p>Quantidade de alunos que utilizam o transporte: + ou -35 alunos</p> <p>Às 11:00h sai da garagem e segue pela Avenida Francisco Alves de Almeida, cruza a BR 153, vira a direita e segue a estrada sentido Jaboti até a Granja Marília (Maurão) e vira a esquerda sentido Rio das Cinzas até a Fazenda Bela Manhã (Romildo), contorna e vira a esquerda entrando novamente na estrada de Sentido Jaboti até a entrada da Fazenda Cristo Rei, vira para direita entrando na Fazenda Santa Terezinha e segue até o Sítio da Julia Guadera, faz o contorno e entra novamente na Fazenda Santa Terezinha, passa em frente da Sede da Fazenda e segue rumo Banco da Terra II, (cruza o Banco da Terra II) e segue para a Vila Rural Barreirinho e vira para esquerda sentido Conselheiro Mairinck, cruza a BR 153 e segue na Avenida Francisco Alves de Almeida e próximo ao cemitério vira para esquerda e segue para o Sítio Jaboticabal do Paulo Honda, contorna e volta para a Avenida Francisco Alves de Almeida e retorna para a sede do Município, desembarca o alunos do CMEI Dona Zezé, Dona</p>		
--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

		<p>Macária, Colégio Francisco Alves de Almeida e Escola Municipal Cecília Meireles.</p> <p><b>Rota 06: Monte Alto, Banco da Terra II, Vila Rural e Ponte Preta - volta</b></p> <p>Horário da saída: 17:00h</p> <p>Horário da chegada: 18:00h</p> <p>Km rodados: 30,550 Km</p> <p>Quantidade de alunos que utilizam o transporte: + ou -30 alunos.</p> <p><b>Descrição do trajeto: Monte Alto, Banco da Terra II, Vila Rural e Ponte Preta - volta</b></p> <p>Às 17:00h sai da Escola Municipal Cecília Meireles, passa pelo CMEI Dona Zezé e Escola Estadual Dona Macária e segue pela Avenida Francisco Alves de Almeida, cruza a BR 153, vira a direita e segue a estrada sentido Jaboti, vira a direita e entra na Vila Rural Barreirinho, segue em frente para o Banco da Terra II, vira para direita sai do Banco da terra e entra na Fazenda Santa Terezinha, passa pela sede da fazenda e segue para o Sítio da Julia Guadera, contorna e entra novamente na Fazenda Santa Terezinha, passando em frente da Extinta Escola Isolada Marimbondo, vira para esquerda e entra na estrada principal sentido Conselheiro Mairinck, segue em frente e adiante entra novamente no Banco da Terra II e para no Barracão, contorna e sai novamente do Banco da Terra II e pega a estrada principal sentido Conselheiro Mairinck e mais adiante para Fazenda Monte Alto, vira para direita saindo da estrada principal e segue sentido Rio das Cinzas até a Fazenda Bela Manhã (Romildo) contorna e adiante entra novamente na estrada principal sentido Conselheiro Mairinck, Cruza a BR 153 e retorna para a Garagem.</p>		
--	--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**Valor Total: R\$ 19.521,25 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**

### **2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Menor preço GLOBAL.

### **3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva Nota Fiscal.

### **4 – EXECUÇÃO**

O prazo para a execução do objeto é até o final do ano letivo de 2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ....., **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Local, em \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

(Documentação de apresentação obrigatória)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK;

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM Nº \_\_ Descrição do objeto proposto (marca, características e etc.), conforme especificações do Anexo I do Edital/ Termo de Referência Es Proposta. Prazo de Validade da Proposta..... (Mínimo de 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega .....(Imediato mediante solicitação, feita pelo Departamento de Compras. As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. Obs: O presente modelo, deverá ser apresentado conforme arquivo de Proposta eletrônica (Es Proposta) e devendo ser apresentado o arquivo impresso e o arquivo eletrônico contendo os itens para conferência.

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO PREGÃO PRESENCIAL.**

(Apresentação obrigatória)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que temos conhecimento de todas as características do Pregão Presencial. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do proponente)

Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Apresentação obrigatória)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do proponente)  
Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** (Apresentação obrigatória)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Carimbo do CNPJ

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Apresentação obrigatória)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO  
MAIRINCK.

#### DECLARAÇÃO

(.....), inscrita no CNPJ sob nº  
(.....), sediada  
(.....), por intermédio de seu representante legal,  
SR. (.....), portador (a) da Carteira de Identidade nº  
(.....) órgão expedidor (.....) e do CPF nº  
(.....), DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no  
Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Item IV, 4.1 do Edital do **Pregão Presencial  
nº --001/2019** deste Município licitante, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
e entregará o envelope contendo a documentação de habilitação, com documentos  
autênticos e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do proponente)

Carimbo do CNPJ

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Ao Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR;

PREZADOS SENHORES:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ com sede da Rua \_\_\_\_\_, neste ato, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, que os sócios, da empresa não são funcionários públicos municipais e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, bem como, inexistente qualquer outro impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Conselheiro Mairinck \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Empresa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

CNPJ:

Representante :

### ANEXO IX

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019.** **REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacílio Ferreira nº 82, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr(a)** \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Contrato decorre do contido no processo de Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019 – (PMCM), realizado e homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### **Cláusula primeira - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA mensais, conforme termos da Lei 8.666/93**, no itinerário \_\_\_\_\_, com as respectivas rotas e horários a cumprir, conforme especificações contidas no ANEXO I ao presente instrumento - O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação se serviços de locação de 02(dois) ônibus**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**de no mínimo 35 lugares, ano mínimo 2008, destinados ao Transporte Escolar na Zona Rural dos alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período escolar de 2019, sendo que as despesas de combustíveis, motorista, 1 monitor em cada ônibus, manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da contratada**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ ( ..... ) por quilômetro rodado do itinerário \_\_, citado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito, especialmente disposto no Artigo 136, III do Código Brasileiro de Transito CTB , mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o Dístico “Escolar”, e de equipar o veículo com tacógrafo e **odômetro** que trabalha em conjunto com o velocímetro calculando corretamente a distância percorrida onde a **CONTRATADA** terá que enviar para a Secretaria de Educação relatório de marcações semanais com as devidas planilhas de Quilometragem percorridas. A contratada deverá manter 1 (um) monitor dentro de cada ônibus durante todo o percurso. O total de quilometragem poderá diminuir ou aumentar durante a vigência do contrato, visto que pode ocorrer novas matrículas de alunos que venham residir nas regiões das rotas licitadas.

**CLÁUSULA QUARTA** – Das Penalidades:

I - a **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) advertência, no caso de atraso de horário de até 01 (uma) na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pela **CONTRATANTE** após a quinta aplicação desta penalidade;
- b) Desconto do total diário devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nos dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassarem à uma hora;
- c) Desconto do total diário de dois dias do devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, referente ao dia em que a **CONTRATADA** não executar os serviços;
- d) Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou veículo impróprio e sem condições de transporte de escolares;
- e) Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;
- f) Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.
- g) Rescisão unilateral do Contrato pela **CONTRATANTE** após a falta injustificada do serviço de transporte pela **CONTRATADA** durante três dias consecutivos.

**CLÁUSULA QUINTA** - São requisitos necessários dos condutores da **CONTRATADA** para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação e no ato apresentar os seguintes documentos:

- a) Idade superior a 21 anos;
- b) Habilitação na categoria ‘D’;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- d) Portar sempre consigo, para fins de fiscalização, atestado de bons antecedentes, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da sede de seu domicílio.
- e) Credencial para o Transporte Escolar, relativa ao motorista, expedida pelo órgão competente, em plena validade;
- f) Autorização para o transporte de Escolares, relativa ao veículo, expedida pelo órgão competente, em plena validade;
- g) Termo de Vistoria do Veículo expedido pelo DETRAN.
- h) Cobertura por seguro com apólice mínima de:
  - Acidentes pessoais para tripulantes (condutor, funcionário), estando incluídos os sinistros de:
    - Morte acidental
    - Invalidez permanente
    - Acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro

**CLÁUSULA SEXTA** - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do objeto desta licitação, nos termos do subitem 10.1, totalizada a quantidade mensal exigida de Km (quilômetros) rodados do serviço empenhado, conforme descreve o Anexo I, e conforme os dias letivos do período, conforme calendário escolar elaborado pela Divisão Municipal de Educação.

§1º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

§2º -- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0007-2031 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1650 – FONTE-000

1660 - FONTE-103

1670 - FONTE-104

**CLÁUSULA OITAVA** - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento terá vigência de até o final do calendário letivo escolar de 2019 e poderá ser prorrogado conforme as necessidades do município de Conselheiro Mairinck PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte **CONTRATADA** transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Será permitido apenas o transporte de alunos das escolas do município de Conselheiro Mairinck/PR. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O pagamento do ISSQN será descontado do valor mensal pago pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Será responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo **CONTRATANTE** a Senhora **Viviane Giselli de Almeida Farias** Diretora do Depto. Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 001/2019, à Lei n.º 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

b) cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pelo Município;

c) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) cumprir portarias e Resoluções do Município;

e) submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pela Comissão Municipal de Transporte Escolar, ou apresentar Termo de Vistoria do Veículo expedido pelo DETRAN;

f) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

g) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

h) cooperar com a fiscalização do **CONTRATANTE**;

i) tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do **CONTRATANTE**;

j) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

f) não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti/PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Conselheiro Mairinck, \*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

Sócio – Proprietário

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) - \_\_\_\_\_ 2) - \_\_\_\_\_